PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA

PALÁCIO 10 DE OUTUBRO — PRAÇA ARMANDO DE SALLES OLIVEIRA, 200
CEP 18.500 - FONES: DDD 0152 - 83-1300 - 83-1301 - 83-1497 - CGC 46 634 606/0001-80
LARANJAL PAULISTA - E. S. PAULO

LEI Nº 1.419, DE 1º DE JULHO DE 1980

Autoriza a Prefeitura Municipal receber em doação 2 (dois) veículos que especifica, a fim de serem doados à Secretaria da Segurança Pública, para atender serviços policiais no Município de Laranjal Paulista.

Eu, HERMELINDO PILLON, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições de meu cargo, faço saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte LEI:

ARTIGO 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada receber em doação da Comunidade Laranjalense 2 (dois) veículos, tipo sedan, ano 1980, de fabricação nacional, com capacidade para cinco passageiros, cada um.

ARTIGO 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar à Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo, os veículos a serem recebidos na forma do disposto no artigo anterior.

ARTIGO 3º - Os veículos a serem doados destinar-se-ão aos serviços de policiamento ostensivo motorizado a serem desenvolvidos pelo destacamento da Polícia Militar de Laranjal Paulista, o qual arcará com as despesas de manutenção e conservação dos veículos doados.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 1º de julho de 1.980.

Hermelindo Pillon
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal e afixada por edital no lugar de costume, nesta data.=.=.=.=.=. Laranjal Paulista, 1º de julho/1.980.

José Thomé
Ch. Exp. e de Secretaria

Registrada às fls. 153 verso do Livro de Registro de Leis nº 10.=.=.=.=.=.=.=.=.=. Laranjal Paulista, 010780.

Maria Candida Migliani Campana - escriturária